



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2023

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2023**

**EXCLUSIVO PARA Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparadas.**

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, através dos Pregoeiros Oficiais, legalmente designados, tornam público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30 horas do dia 29 de agosto de 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382, centro, nesta Cidade, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para fins de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A Licitação será regida pelo disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 056/2022.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de produtos para agente comunitário de saúde (ACS) e agente comunitário de endemias (ACE), por meio de ata de registro de preços, levando em consideração a necessidade destes produtos para a Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas interessadas que atuam no ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.3.** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**2.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Pessoa física;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) As empresas que não se enquadram no art. 3º da LC 123/06;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - a. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
  - b. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

**3.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

**3.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, Termo de Credenciamento (anexo III) e declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital (anexo VIII).

**3.1.2.** Se por outra pessoa, além do documento acima, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo IX deste edital.

**3.3.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**3.4.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada pelo(s) pregoeiro(s) (ou servidor desta administração) ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

**3.5.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes da proposta ou dos documentos, bem como a declaração de cumprimento das condições de habilitação.

**3.6.** Juntamente com a documentação de credenciamento a empresa licitante deverá apresentar, fora dos envelopes proposta, a declaração contida no item 7.3 deste Edital.

#### **4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:**

**4.1.** A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2023  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2023  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

**4.2.** Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo (s) Pregoeiro(s).

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

**a)** O seguinte título: “PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS”.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**b)** O nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, e dados bancários, como também, os dados pessoais do responsável pela empresa que irá assinar o contrato tais como: nome, endereço, CPF/MF e R.G.

**c)** Os preços unitários e totais referentes aos itens cotados, de acordo com o Anexo I, expressos em moeda nacional, em algarismos, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos, frete, seguros e outras necessárias à completa execução da prestação contratual de fornecimento.

**5.2.** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos.

**5.3.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

**5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvada as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

**5.5.** Poderão ser corrigidos pela(o) pregoeira (o) erros meramente matemáticos.

**5.6.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**5.7.** Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**5.8.** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**5.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado).
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no **CNPJ** – Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- g) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor (Estadual) da comarca da sede da pessoa jurídica.

**6.1.4. Declarações: (modelos em anexo)**

- a) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- b) de inexistência de fato impeditivo da habilitação, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- c) de Idoneidade.
- d) de Inexistência de servidores no quadro de pessoal.

**6.1.5 – Documentação relativa à qualificação técnica:**

a). Em atendimento à Lei 6.360/1976 e Resolução RDC 16/2014/ANVISA, para os itens nº 23098, 23099, o licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE). ”

**6.2.** Os documentos acima deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia, autenticada pelo(s) Pregoeiro(s) (ou por servidor desta Administração), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.3.** Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

**6.4.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

**6.5.** Em caso de omissão, a(o) pregoeira (o) admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é determinada.

**6.6.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**6.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.9.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.10.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.11.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

**7.1.** No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, a(o) pregoeira (o) instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

**7.2.** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a(o) pregoeira (o) motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

**7.3.** Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

**7.3.1.** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

**7.4.** A(o) pregoeira (o) receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

**7.4.1.** Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

**7.5.** Em seguida, a(o) pregoeira (o) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

**7.6.** As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**7.7.** Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

**7.8.** Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

**7.9.** Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a(o) pregoeira (o) dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

**7.10.** A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

**7.11.** Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

**7.12.** O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a(o) pregoeira (o) convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

**7.13.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

**7.14.** Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

**7.15.** A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.16.** O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

**7.17.** Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, conforme item 5.9 deste Edital.

**7.18.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**7.19.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos. O tempo concedido não poderá exceder 3 minutos.

**7.20.** A(o) pregoeira (o)deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

**7.21.** Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída.

**7.22.** Declarada encerrada a fase de lances, a(o) pregoeira (o)procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.23.** Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a(o) pregoeira (o) deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

**7.24.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.25.** Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira (o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A(o) pregoeira (o)continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.26.** Nas situações previstas nos subitens 7.17 e 7.24, a(o) pregoeira (o)poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

**7.27.** A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pela(o) pregoeira (o)se não houver manifestações recursais.

**7.28.** A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua Documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

**7.29.** Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:**

**8.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia do certame via e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com).

**8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma dos arts. 164 e 165, da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**8.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.2.** A intenção de interposição de recursos deverá ser interposta, verbalmente, no decorrer da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

**8.3.** A(o) pregoeira (o) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

**8.4.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

**8.5.** Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.6.** O recurso contra ato da (o) pregoeira (o) não terá efeito suspensivo.

**8.7.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**8.8.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

- I -** a(o) pregoeira (o) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- II -** encerrados os prazos acima, a(o) pregoeira (o) irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**8.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, localizada na Av. Bernadete Santos Leite, n°. 382, ou pelo e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com), observando-se o contido do item 8.4.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**8.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração.

**8.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

**9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**9.1.** A participação de microempresa, de empresa de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

- a)** As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- c)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela autoridade superior.

**10.2.** Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feito pelo mesmo.

**10.3.** A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Jateí-MS, após recebimento do processo concluído pela(o) pregoeira (o) e sua equipe de apoio.

**11. DO CONTRATO:**

**11.1.** Homologada a licitação e publicada, a Administração convocará o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do art. 90, da Lei 14.133/2021.

**11.2.** É facultado a Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

**11.3.** Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.4.** O prazo estipulado no item 11.1. poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

**11.5.** Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.6.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

**11.7.** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

**11.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** A empresa contratada se obriga a:

12.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas – originais e novos -, a entrega deverá ocorrer em 07 (sete) dias após a solicitação de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.a. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Antônio Bernardo dos Santos, 59, centro, Jateí/MS.

12.2. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

12.3. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

12.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

12.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 3 (três) dias.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

12.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

12.13.1. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**13.1.** A Prefeitura Municipal de Jateí obriga-se a:

13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

13.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

13.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

13.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

13.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

#### **14. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

- a) verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato.
- b) comunicar ao Setor de Compras, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

#### **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** O contratante poderá extinguir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no art. 137, da Lei 14.133/2021, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

#### **16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**16.1.** O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 134 a 138 da Lei 14.133/2021, observando os limites ali estabelecidos.

#### **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**17.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí relativa ao exercício financeiro de 2023:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

|                         |                                                  |
|-------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>03</b>               | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                  |
| <b>03.014</b>           | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                  |
| <b>10.301.0007.2009</b> | <b>ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |
| <b>3390.30.00.00.00</b> | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                       |
| <b>0184</b>             | <b>RED</b>                                       |
| <b>3390.30.16.00.00</b> | <b>Material de Expediente</b>                    |
| <b>1.500.1002</b>       | <b>FONTE</b>                                     |

#### **18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Competente.

**18.2.** A nota fiscal deverá discriminar as características e as quantidades do objeto.

**18.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**18.4.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
  - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
  - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**19.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3.** É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Jateí-MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6.** O Prefeito Municipal de Jateí-MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei federal nº. 14.133/21.

**20.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Fátima do Sul-MS.

**20.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) Oficial.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
***Comissão Permanente de Licitação - CPL***

**20.11.** O presente edital poderá ser obtido no endereço da Prefeitura, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, pelo e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com), no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira e pelo endereço eletrônico: [www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br).

**20.12.** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Minuta de Contrato Referente a Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo IX – Modelo de Procuração.

Anexo X – Declaração de Observância ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Anexo XI – Declaração de Idoneidade.

Anexo XII – Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro de Pessoal.

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

Jateí-MS, 05 de julho de 2023.

**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

ANEXO III  
CREDENCIAMENTO – PREGÃO 039/2023

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão nº 039/2023**, realizada pela Prefeitura Municipal de Jateí/MS, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em .... de .....de 2023.

---

Assinatura



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO DO PREGÃO Nº 039/2023

A empresa \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, neste \_\_\_\_\_ ato representada por \_\_\_\_\_, **DECLARA** para efeitos de participação no **Pregão Presencial nº 039/2023**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item 6 do edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Localidade, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no **Pregão Presencial 039/2023**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o Município de Jateí, lavra a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão nº 039/2023**, que objetiva a Aquisição de produtos para agente comunitário de saúde (ACS) e agente comunitário de endemias (ACE), por meio de ata de registro de preços, levando em consideração a necessidade destes produtos para a Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de produtos para agente comunitário de saúde (ACS) e agente comunitário de endemias (ACE), por meio de ata de registro de preços, levando em consideração a necessidade destes produtos para a Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí/MS, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 039/2023**.

|                                |               |                      |              |               |              |                       |                    |
|--------------------------------|---------------|----------------------|--------------|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>EMPRESA (A):</b>            |               |                      |              |               |              |                       |                    |
| <b>CNPJ:</b>                   |               |                      |              |               |              |                       |                    |
| <b>ITEM</b>                    | <b>CÓDIGO</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>MARCA</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> | <b>PREÇO TOTAL</b> |
|                                |               |                      |              |               |              |                       |                    |
|                                |               |                      |              |               |              |                       |                    |
| <b>TOTAL DO FORNECEDOR R\$</b> |               |                      |              |               |              |                       |                    |

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 039/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 039/2023**, pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar do recebimento da respectiva solicitação a entrega deverá ser no seguinte endereço Rua: Antônio Bernardo dos Santos, 59, Centro, Jateí/MS, em horário de expediente.

**CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

A entrega dos produtos ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:

- A. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.
- B. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso que é destinado, ou diminua –lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.
- C. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- D. Impedimento de licitar e contratar.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- E. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- F. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

**CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
Pela Administração, quando:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21 alterações, e demais normas aplicáveis.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
***Comissão Permanente de Licitação - CPL***

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº

Jateí - MS



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eraldo Jorge Leite**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal **Sr.** \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2023 resolvem celebrar o presente Contrato com escopo na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei nº 14.133/21 com respectivas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1. Aquisição de produtos para agente comunitário de saúde (ACS) e agente comunitário de endemias (ACE), por meio de ata de registro de preços, levando em consideração a necessidade destes produtos para a Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, nos termos deste instrumento e da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:**

- 2.1. Os serviços/objeto do presente contrato serão prestados pela CONTRATADA, imediatamente após assinatura do contrato.

**Parágrafo Único.** – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:**

- 3.1. O valor global para o objeto é de R\$ \_\_\_\_\_.
- 3.2. Não haverá revisão de preço.
- 3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.
- 3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2023 da Prefeitura Municipal de Jateí:

|                         |                                                  |
|-------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>03</b>               | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                  |
| <b>03.014</b>           | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                  |
| <b>10.301.0007.2009</b> | <b>ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |
| <b>3390.30.00.00.00</b> | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                       |
| <b>0184</b>             | <b>RED</b>                                       |
| <b>3390.30.16.00.00</b> | <b>Material de Expediente</b>                    |
| <b>1.500.1002</b>       | <b>FONTE</b>                                     |

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da PREFEITURA:**

**5.1.** A PREFEITURA obriga-se a:

- a)** efetuar o pagamento dos serviços, após atesto da respectiva fatura.
- b)** comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:**

**6.1.** A CONTRATADA se obriga a:

- 6.1.1.** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas – originais e novos -, a entrega deverá ocorrer em 7 (sete) dias após a solicitação de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 6.1.a.** Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua: Antônio Bernardo dos Santos, 59, Centro, Jateí/MS, no horário de expediente.
- 6.1.2.** A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.
- 6.1.3.** Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
- 6.1.4.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.
- 6.1.5.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 6.1.6.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 6.1.7.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 6.1.8.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança,



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

6.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

6.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

**Parágrafo Único.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Atribuições do Gestor do Contrato:**

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

7.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

7.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:**

**8.1.** O presente contrato terá vigência até 12 (meses) após assinatura do contrato e a entrega do produto deverá obedecer ao cronograma da Secretaria requisitante.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:**

**9.1. Se a CONTRATADA**

se recusar a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
- c) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- e) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- f) impedimento de licitar e contratar.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

**9.4.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

**9.5.** As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:**

**10.1.** A contratante poderá extinguir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no art. 137, da Lei 14.133/2021, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:**

**11.1.** O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 134 a 138 da Lei 14.133/2021, observando os limites ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:**

**12.1.** Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 039/2023, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:**

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:**

**14.1.** O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 175, da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:**

**15.1.** Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí/MS, ..... de .....de .....



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
***Comissão Permanente de Licitação - CPL***

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE .....  
.....

CONTRATADA.....

TESTEMUNHAS:

1-  
Nome: RG.

2-  
Nome: RG.:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**ANEXO VIII**  
**D E C L A R A Ç Ã O**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
ou CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do  
edital Pregão Presencial n.º 039/2023, ressalvando-se o direito recursal, bem como  
de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento  
integral das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**ANEXO IX**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a  
\_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial nº.  
039/2023 da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, podendo o mandatário praticar todos  
os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive lances verbais;  
assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar  
ao direito de propô-los.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 039/2023, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Jateí/MS.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
***Comissão Permanente de Licitação - CPL***

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (RAZÃO SOCIAL), localizada na (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº. (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 039/2023, que tem por objeto Aquisição de produtos para agente comunitário de saúde (ACS) e agente comunitário de endemias (ACE), por meio de ata de registro de preços, levando em consideração a necessidade destes produtos para a Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**(Nome Representante Legal)**  
**CPF nº (especificar)**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
***Comissão Permanente de Licitação - CPL***

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL**

(razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Presencial nº. 039/2023 da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do Edital Pregão Presencial nº 039/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

DECLARA ainda que a empresa encontra-se excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
***Comissão Permanente de Licitação - CPL***

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a(o) pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06 e suas alterações.